

PÍLULAS DA LGPD

Você sabe o que é um dado pessoal sensível?

2. Dados Pessoais Sensíveis (Art. 5º, II)

São aqueles dados que podem causar discriminação a uma pessoa, diante disso merecem maior proteção.

De acordo com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), dados sensíveis são aqueles que envolvem:

- Origem racial ou étnica;
- Convicção religiosa;
- Opinião política;
- Filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso;
- Filosófico ou político;
- Dado referente à saúde ou à vida sexual;
- Dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Exemplo: resultado de exame de um paciente diagnosticado com alguma doença grave, deve ser guardado em um lugar extremamente seguro, seja um documento digital ou físico.

Destaca-se que o tratamento (armazenamento, compartilhamento, r.) de dados sensíveis somente pode ser feito por meio de consentimento (ciência e concordância) do titular, como previsto no inciso XII, do artigo 5º:

“Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;”

